



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Bebedouro, 27 de maio de 2026.

OF/DMOUH/2026

Ao

Excelentíssimo Senhor

Prof. Dr. Antonio Gandini Júnior

Vereador Líder do PT – Partido dos Trabalhadores

Em resposta ao requerimento nº.100/2026, cumpre esclarecer, inicialmente, que há equívoco técnico na premissa adotada pelo expediente, ao tratar “estudo geológico e geotécnico” como instrumento apto, por si só, a diagnosticar, dimensionar e definir solução de micro ou macrodrenagem urbana.

O estudo geológico/geotécnico possui finalidade própria e limitada: caracteriza solo, subsolo, estratigrafia, capacidade de suporte, nível d’água, permeabilidade e condições geomecânicas locais. Tais informações podem subsidiar determinadas soluções de engenharia, especialmente quando houver previsão de dispositivos de infiltração, fundações, contenções ou estruturas enterradas. Contudo, não substituem estudo hidrológico, estudo hidráulico, cadastro de drenagem existente, modelagem de bacia, projeto básico ou projeto executivo de drenagem urbana.

Assim, a identificação de alagamentos, suas causas, frequência, lâmina d’água, tempo de permanência, vazões de contribuição, insuficiência de galerias, necessidade de reservatórios, canais extravasores ou sistemas mistos não decorre de estudo geológico/geotécnico isolado, mas de análise integrada de engenharia hidráulica e hidrologia urbana.

a) Não compete a estudo geológico/geotécnico, isoladamente, apontar como causa primária dos alagamentos a falta de galerias pluviais ou inexistência de sistema de escoamento. Tal conclusão exige estudo hidrológico-hidráulico específico, com levantamento topográfico, delimitação de bacia, cadastro das redes existentes e verificação da capacidade hidráulica. Portanto, a indagação encontra-se tecnicamente mal enquadrada.

b) O registro técnico de lâmina d’água máxima, tempo de alagamento e frequência de eventos não integra, como regra, estudos geotécnicos, mas sim monitoramento hidrológico, histórico de ocorrências e levantamentos de campo específicos.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

c) A definição de soluções como bacias de detenção/retenção, galerias pluviais ou sistemas mistos decorre de projeto de drenagem, não de estudo geológico isolado. A geotecnia atua como suporte, não como elemento definidor da solução hidráulica.

d) Registra-se, inicialmente, que o item “d” não apresenta questionamento objetivo, mas sim exposição de texto normativo utilizado como base para os itens subsequentes. Não restou claro o motivo de sua inclusão como item autônomo, uma vez que não formula pergunta direta a ser respondida, dificultando sua adequada apreciação no contexto do requerimento.

e) Quanto à eventual elaboração de Estudo de Impacto Urbanístico e Hidrológico, cumpre esclarecer que o departamento técnico responsável realiza atualização constante de seus estudos, prática inerente à engenharia pública, sempre buscando as soluções mais adequadas e viáveis técnica e economicamente. Ressalta-se, contudo, que intervenções em infraestrutura urbana, especialmente drenagem, envolvem alto impacto financeiro ao erário, exigindo planejamento criterioso, priorização e compatibilização com a capacidade orçamentária do Município.

f) Não restou claro o teor da solicitação quanto à existência simultânea de projetos de micro e macrodrenagem. Tecnicamente, a macrodrenagem compreende e condiciona a microdrenagem, sendo partes integrantes de um mesmo sistema. Solicitar tais elementos de forma apartada, como se fossem independentes, gera dificuldade de interpretação técnica. Caso haja intenção específica na distinção, solicita-se esclarecimento adicional, uma vez que, da forma apresentada, aparenta tratar-se de exigência redundante ou sobreposição de escopo.

g) A estimativa de valores para obras de drenagem somente pode ser realizada após definição de projeto básico ou executivo, com memorial descritivo, quantitativos e orçamento detalhado. Antes disso, qualquer indicação de valores seria meramente especulativa e desprovida de rigor técnico.

Ademais, causa estranheza o questionamento acerca de previsão na LOA, considerando que o próprio requerimento menciona a autorização legislativa para operação de crédito em momento posterior à elaboração e aprovação da peça orçamentária. Tratam-se de instrumentos distintos, com marcos temporais diversos, o que torna tecnicamente inconsistente a exigência de compatibilização imediata nos termos apresentados.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

h) Do ponto de vista técnico, profissional e ético, é absolutamente incompatível com a atuação da engenharia pública a execução deliberada de intervenções que desconsiderem problemas estruturais conhecidos, como os relacionados à drenagem urbana. Não se coaduna com os princípios da administração pública, notadamente legalidade, eficiência e responsabilidade fiscal, a hipótese de realização de investimentos sem a devida análise das condicionantes existentes. É, portanto, improcedente qualquer suposição de que haveria execução intencional de obras dissociadas das necessidades técnicas reais, especialmente envolvendo recursos públicos de elevada relevância.

Dessa forma, verifica-se que o requerimento, embora legítimo como instrumento de fiscalização, apresenta equívocos conceituais relevantes, ao atribuir a estudo geológico/geotécnico funções que pertencem a estudos hidrológicos, hidráulicos e projetos de drenagem urbana, além de conter questionamentos formulados de maneira imprecisa ou tecnicamente incompatível com a prática da engenharia.

Por fim, registra-se o agradecimento pelo interesse do nobre vereador nas questões estruturais do Município, destacando-se que, ainda que tenha se posicionado de forma contrária à operação de crédito, reconhece, por meio do presente expediente, a relevância dos recursos autorizados e o impacto positivo que poderão proporcionar na busca por soluções efetivas para os problemas apontados.

Este Departamento permanece à disposição para análise técnica, desde que instruída com elementos concretos e devidamente fundamentados.

Atenciosamente,

LEONARDO MIGUEL ORNELAS RIBEIRO TEIXEIRA DE CARVALHO
Diretor do Departamento Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação